



MINAS LIVRE
PARA CRESCER

ORIENTAÇÕES:

IPEM-MG

PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS
(PRÉ-EMBALADOS)

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE

INTRODUÇÃO

O Programa Estadual de Desburocratização “Minas Livre para Crescer” foi instituído pelo governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 47.776, de 4 de dezembro de 2019. Ele é pioneiro na aplicação das diretrizes da Lei de Liberdade Econômica e na implementação de procedimentos que influenciam o ambiente de negócios no Estado.

Dentre os principais objetivos da iniciativa destacam-se a redução dos custos para se empreender, o aumento da concorrência e competitividade dos empreendimentos, a racionalização e otimização da atividade estatal, atração de novos investimentos e, conseqüentemente, a geração de emprego e renda em Minas Gerais.

Executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede), em parceria com o Instituto de Metrologia e Qualidade (Ipem-MG), órgão vinculado institucionalmente à secretaria, o projeto “Metrologia e Qualidade: como agir preventivamente”, integrante do Minas Livre para Crescer, consiste em orientar o empreendedor sobre a legislação e normas técnicas do respectivo segmento de atuação empresarial, de modo a evitar erros normativos que possam motivar autuações ou infrações.

Espera-se que este material seja fonte de informação a todos os profissionais que estão envolvidos direta ou indiretamente na área de Produtos Pré-Medidos.



MINAS LIVRE
PARA CRESCER

IMPORTÂNCIA DOS PRÉ-MEDIDOS

Os produtos pré-medidos (pré-embalados) são todos aqueles embalados e medidos sem a presença do consumidor e que se encontram em condições de comercialização, como o papel higiênico, café, detergente, arroz, açúcar, leite, biscoitos, sabão em pó e tantos outros. A variedade de itens é tão grande que, atualmente, eles representam cerca de 85% de tudo que a sociedade consome.

De forma geral, todas as transações entre quem compra e quem vende dependem da garantia entre o que foi negociado e entregue. Por isso, a política de Metrologia Legal, que avalia de forma imparcial a precisão e as quantidades dos produtos, auxilia na concorrência mais leal dos fabricantes e fornecedores, uma vez que determina requisitos mínimos para a comercialização dos produtos.



INDICAÇÕES QUANTITATIVAS

Os produtos pré-medidos devem trazer em sua embalagem informações quantitativas, conforme características do item comercializado:



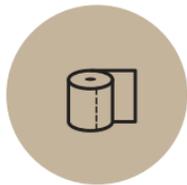
Produto sólido, granulado ou em gel, indicação em unidades de massa: miligrama (mg); grama (g) ou quilograma (kg).



Produto comercializado em unidades, indicação em número de unidades.



Produto líquido, indicação em unidades de volume: mililitro (mL); centilitro (cL); centímetro cúbico (cm³) ou litro (L).



Produto comercializado em comprimento ou largura, indicação em unidades de comprimento: milímetro (mm); centímetro (cm) ou metro (m).





Produto com consistência pastosa, indicação em unidades de massa: miligrama (mg); grama (g) ou quilograma (kg).



Produto que se apresenta em forma pastosa, mas que se solidifica em contato com o ar, a indicação deve ser em unidades de massa: miligrama (mg); grama (g) ou quilograma (kg).



PRÉ-MEDIDOS DE MASSAS IGUAIS E DESIGUAIS

PRÉ-MEDIDOS DE MASSAS IGUAIS (MI)

São os produtos embalados no momento da fabricação e possuem conteúdos pré-determinados em todas as embalagens. Nesse tipo de produto a quantidade deve ser obrigatoriamente aquela indicada na embalagem.

Exemplo: macarrão; biscoito; enlatado; detergente; sabão em pó etc.

PRÉ-MEDIDOS DE MASSAS DESIGUAIS (MD)

São os produtos embalados pelo próprio estabelecimento e, por isso, não têm conteúdo igual em todas as embalagens. Em uma gôndola de produtos pré-medidos de conteúdo desigual são encontrados produtos que pesam 100g, 128g, 305g, 500g, ou seja, com variado peso e, conseqüentemente, preço.

Exemplo: frios fatiados pelo estabelecimento; carnes; pães; bolos etc.

PRODUTOS PADRONIZADOS

Os produtos pré-medidos padronizados são aqueles que só podem ser comercializados em quantidades pré-determinadas. Eles correspondem à categoria dos produtos de massas iguais (MI). Como esses produtos correspondem aos itens de consumo básico, a padronização busca facilitar a comparação dos preços de produtos de marcas diferentes.

Produtos padronizados	Conteúdos padronizados	Conteúdos livres
Açúcar	100g - 200g - 250g - 500g - 1kg - 2kg - 5kg	abaixo de 100g acima de 5kg
Arroz (exceto pratos preparados)	100g - 125g - 200g - 250g - 500g - 1kg 2kg - 5kg	acima de 5kg
Café (exceto solúveis)	250g - 500g - 1kg	abaixo de 200g acima de 1kg
Leite (de origem animal)	250ml - 500ml - 750ml / 1L	abaixo de 250g acima de 1L
Feijão (exceto em conserva)	100g - 200g - 500g 1kg - 2kg - 5kg	acima de 5kg
Óleo comestível	100ml - 200ml - 250ml - 500ml - 750ml - 900ml / 1L - 1,5L - 2L	abaixo de 100ml acima de 2L
Sal comestível (fino e grosso)	100g - 250g 500g - 1kg	abaixo de 100g acima de 1kg



EMBALANDO CORRETAMENTE OS PRODUTOS

Os produtos embalados pelo estabelecimento correspondem à categoria dos pré-medidos de massa desigual (MD).

Ao embalar qualquer produto, o estabelecimento deve:

- ▶ Pesar individualmente cada item.
- ▶ Afixar a etiqueta adesiva emitida pela balança.

A etiqueta afixada no produto deve informar:

- ▶ O preço do item.
- ▶ Preço por quilograma.
- ▶ Desconto do peso da embalagem (tara).
- ▶ Peso líquido do produto.

IMPORTANTE

O peso da embalagem (lata, saco plástico, vidro, bandeja etc) ou do líquido conservante (salmoura, calda) não pode ser incluído no peso do produto.

FRANGO CONGELADO, HORTIFRUTI E PESCADO



FRANGO

Na embalagem do frango congelado deve constar a indicação do peso líquido, sendo o peso da embalagem descontado na hora da pesagem. A fiscalização desse tipo de produto, no que se refere à quantidade de gelo, é de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).



HORTIFRÚTI

Os hortifrúti como, por exemplo, brócolis e morangos, quando embalados, devem constar a indicação do peso líquido e ter o peso da embalagem descontado (tara).



PESCADO

Esses produtos, quando embalados, devem ser vendidos em unidade de massa e ter o peso da embalagem descontado, assim como qualquer outro produto.

Os pescados congelados (peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios etc), glaciados ou não, com conteúdo nominal desigual (peso do produto declarado na embalagem) são obrigados a apresentar a indicação da quantidade na embalagem. O conteúdo nominal declarado deve corresponder ao peso do produto sem a camada de glaciamento.



O glaciamento consiste na aplicação de água, com ou sem aditivos, sobre a superfície do pescado congelado para formar uma camada protetora de gelo que evita a oxidação e a desidratação. Além de informar na embalagem a quantidade de pescado, o responsável por embalar o produto deve informar, também, o peso da própria embalagem e o peso do glaciamento, quando houver.

Durante o exame metrológico são verificadas as informações sobre o peso da embalagem, o peso do glaciamento e o peso do pescado contido na embalagem.

IMPORTANTE

As indicações devem ser precedidas das expressões: “peso da embalagem” (tara) e “peso do glaciamento”.

Quando a indicação do conteúdo nominal for realizada pelo ponto de venda por meio de etiqueta adesiva, a responsabilidade pelo conteúdo, para fins de aplicação da legislação metrológica, será do próprio ponto de venda.



PRODUTOS DRENADOS

Produtos como azeitona, sardinha em lata, palmito e doces em calda são imersos em líquido, tanto para o efeito de conservação como fazendo parte inerente do produto.

Estes produtos devem indicar na sua embalagem, em caracteres iguais em dimensão e destaque, o “PESO DRENADO” (a quantidade do produto principal sem considerar o líquido) e o CONTEÚDO “TOTAL” (líquido + produto).



VOCÊ TEM **PESADO** OS PRODUTOS **DRENADOS** **CORRETAMENTE?**

Deve-se pesar somente o produto sem o conservante, e posteriormente colocar o conservante.

Exemplo: A azeitona vendida a granel deve ser pesada na frente do consumidor. Posteriormente à pesagem, coloca-se a salmoura/conservante.

IMPORTANTE

Os produtos a granel devem ser, obrigatoriamente, pesados no momento da compra e sempre a vista do consumidor.

Lembre-se de descontar também o peso da embalagem.

AÇÕES PROMOCIONAIS/BRINDES

- O brinde não pode ser considerado no peso do produto.
- O brinde não pode alterar a quantidade declarada antes da promoção.
- O brinde pode fazer parte da embalagem desde que seja discriminado a quantidade do produto e do brinde separadamente.
- Os produtos padronizados só poderão conter brindes desde que sigam a regra da sua padronização ou oferte um brinde diferente do tipo de produto que esteja comercializando.

Exemplo:

250g café + xícara ou 250g café + brinde de 250g de café
= 500g de café



ALIMENTOS PARA CONSUMO IMEDIATO

Os alimentos para consumo imediato não são considerados pré-medidos. Entretanto, como são encontrados em diversos estabelecimentos comerciais, como padarias, restaurantes e cada vez mais nos supermercados, merecem uma atenção especial.

Confira algumas dicas para não errar no momento de comercializar esses tipos de alimentos:

- As balanças para a pesagem desses alimentos precisam ter indicação quantitativa de peso líquido, preço por unidade de peso e preço a pagar.
- Os estabelecimentos que comercializam alimentos no peso para consumo imediato devem exibir, em local de fácil visualização pelos consumidores, informação relativa aos pesos (taras) dos recipientes utilizados para colocar e pesar os alimentos, grafada com caracteres com dimensão mínima de 5cm (cinco centímetros).

As taras exibidas na informação visual deverão ser as mesmas indicadas na balança, no ato da comercialização.



MINAS LIVRE
PARA CRESCER

  @ipemmg

 www.ipem.mg.gov.br

Tel: 08000 335 335

Rua Cristiano França Teixeira Guimarães
N° 80, bairro Cinco, Contagem/MG
CEP: 32010-130



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.